



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.550, de 04 de maio de 2004.

"Dispõe sobre instalação de lixeiras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar em logradouros e vias públicas, lixeiras fixas, que contenham painel destinado a publicidade.

Art 2º - Fica ainda autorizado a receber lixeiras, em doação, mediante permissão para utilização gratuita de publicidade das empresas doadoras.

Parágrafo Único – *As empresas interessadas na utilização prevista neste artigo, deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal.*

Art 3º - O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando as normas exigíveis para a publicidade, as quais não poderão conter anúncios de produtos tóxicos, entorpecentes, tampouco ofensivos à ordem e aos bons costumes.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de maio de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO